

Sexta-feira, 01 de Agosto de 2025



Sumário

LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
DECRETOS	9
PORTARIAS	12
RECURSOS HUMANOS	22
EDITAIS	25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47

01 DE AGOSTO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 474
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Murilo Alcântara Silva
Bueno - MTB: 0098705/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:



EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob N° 40/2025**, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/08/2025 09:00h até 20/08/2025 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/08/2025 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob N° 39/2025**, visando **A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/08/2025 09:00h até 19/08/2025 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/08/2025 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob N° 37/2025**, visando **A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE E PARA O PROGRAMA EMPREGAR DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DADOS ANEXOS - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/08/2025 09:00h até 15/08/2025 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/08/2025 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob N° 38/2025**, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PROFISSIONAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, CONFORME DADOS ANEXOS - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/08/2025 12:00h até 19/08/2025 12:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/08/2025 às 13:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025****PROCESSO N.º 531/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação e epígrafe como fracassada.

AUTORIZO a republicação deste processo licitatório nos mesmos termos do Edital anterior.

Piracaia, 24 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025****PROCESSO Nº 497/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS ECONÔMICA E FINANCEIRA, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AUDITORIA DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da LF nº 14.133/21 e conforme nos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA ME

CNPJ: 04.185.123/0001-03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Migração, Conversão, Implantação e Capacitação	Serviço	01	R\$12.000,00	12.000,00
02	Licença de Uso, Manutenção e Suporte Técnico	Serviços	12	R\$12.000,00	144.000,00
TOTAL					R\$ 156.000,00

Piracaia, 28 de julho de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeitura Municipal de Piracaia

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025****PROCESSO N.º 675/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO, ENTREGA PONTO A PONTO POR U PERIODO DE 12 (DOZE) MESES; CONFORME DADOS ANEXOS.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da LF nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item Cota LC147	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A CNPJ: 03.237.583/0014-81 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	GAS P13 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA. Marca: MARCA PRÓPRIA GLP 13 KG	UN	315	86,00	27.090,00
2 Não	GAS P45 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA. Marca: MARCA PRÓPRIA GLP 45 KG	UN	783	296,00	231.768,00
	Total do Proponente				258.858,00

Item Cota LC147	MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 43.084.641/0001-84 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Sim	GAS P13 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA. Marca: fogás.	UN	105	99,90	10.489,50
4 Sim	GAS P45 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ACONDICIONADO EM BOTIJOES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA. Marca: fogás.	UN	261	400,00	104.400,00
	Total do Proponente				114.889,50

Piracaia, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO 02****CONTRATO Nº 114/2023 - PROCESSO Nº 772/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61**CONTRATADO:** EXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 11.074.072/0001-08.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO REALIZANDO ORIENTAÇÕES CONSULTIVAS E PREVENTIVAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, conforme Termo de Referência do Edital - ASS:08/08/2023.

Aos 25 dias de JULHO de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu **Prefeito** André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8 SSP/SP, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba - Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **EXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede em São José do Rio Preto/SP, Avenida Romeu Strazzi, nº 325, Bairro Vila Sinibaldi, CEP 15.084-010, CNPJ 11.074.072/0001-08, neste ato representada pela senhor: David Adriano Manguesi, RG 29.804.354-3 SSP-SP, CPF 220.560.598-43, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato conforme segue:

PIRACAIA, 30 DE JULHO DE 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**Prefeito Municipal****TERMO ADITIVO Nº 02****CONTRATO Nº 72/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACAIA**CONTRATADA:** R.S.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DUPLICADOR, PLOTTER), NOVAS E SEMINOVAS, EM LINHA DE PRODUÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NECESSÁRIOS E TAMBÉM DE TODOS OS SUPRIMENTOS COMO TONER, E OS DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL SULFITE, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. – ASSINATURA 27/09/2024.

Aos 21 dias do mês de julho de 2025, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA** representado por seu atual Prefeito Sr. André Henrique Rogério, portador do RG nº 34.269.326-8 e CPF nº 297.447.168-43, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Batatuba – Piracaia SP, CEP 12.970-000, e de outro lado a empresa **R.S.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.911/0001-05, com sede à Rua Professor Rivadavia de Campos, nº 410, Jardim Monjolo, São Paulo - SP, por seu representante legal, Sr. Rafael dos Santos Francisco, portador(a) do R.G. nº 42.056.924-8 e CPF sob o nº 320.090.718-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 606/2024 e em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para o fim de aditar as cláusulas do atual contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Os serviços contratados ficam aditados, para inclusão de mais 09 equipamentos, conforme segue:

Item	Quantidade de Equipamentos	Descrição	Valor mensal R\$	Valor total 12 meses R\$
------	----------------------------	-----------	------------------	--------------------------

1	8	Multifuncional monocromática (A4) –Anexo I, - Tipo A	R\$ 230,00	R\$ 22.080,00
2	1	Multifuncional colorido (A4) –Anexo I, - Tipo B	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
		VALOR ADITIVO		R\$ 42.480,00
		PERCENTUAL ACRÉSCIMO	13,9733%	

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do contrato fica aditado em R\$ 42.480,00, que corresponde a um acréscimo de 13,9733% do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato de R\$ 309.528,96 para R\$ 352.008,96.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA:

O recurso financeiro para fazer face às despesas do presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração:

-1182 409 020506 08.244.0025.2104.0000 3.3.90.39.00 500 000 05

-1181 387 020506 08.244.0025.2081.0000 3.3.90.39.00 500 000 05

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: Sr. André Henrique Rogério Prefeito

CONTRATADO: R.S.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 111/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 1396/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ nº 66.840.562/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDO SOCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ASS: 05/08/2022.

Aos 28 dias de JULHO de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito André Henrique Rogério, portador do RG nº 34.269.326-8 e CPF nº 297.447.168-43, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Batatuba – Piracaia SP, CEP 12.970-000 e de outro lado **SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, com sede em Rio das Pedras/SP, Rua Mario Rossi, nº 70 – Bairro Santa Maria - CEP: 13.390-000, cadastrada no CNPJ nº. 66.840.562/0001-51, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), neste ato representado pelo Sr. Mauricio Padoveze, RG 18.676.426 e CPF 110.049.268-20, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALORES - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses. O valor total do contrato será atualizado de acordo com o Índice do IPCA e passará de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil) passando para R\$ 421.651,11 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e onze centavos) sendo R\$ 35.137,60 (Trinta e cinco mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) mensais.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº:

- 1243 – 132 – 020402 – 04.122.0034.2021.0000 – 3.3.90.40.00 – 110 000 01;

- 1244 – 183 – 020502 – 12.361.0016.2033.0000 – 3.3.90.39.00 – 220 000 01;

- 1247 – 274 – 020505 – 10.301.0032.2047.0000 – 3.3.90.40.00 – 310 000 01;

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: **Sr. André Henrique Rogério** Prefeito

CONTRATADO: **SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**

TERMO ADITIVO 04

CONTRATO Nº 115/2022 - PROCESSO Nº 1399/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA)”, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - ASS: 05/08/2022.

Aos 29 dias de julho de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297,447,168-43, R.G. nº 34.269.326-8 SSP/SP, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba - Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA** com sede em Sales / SP, Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Bairro Cristo Redentor, CNPJ 04.326.049/0001-90, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora: Michelle Sacchi Amêndola Assad, RG 28.939.260-3 SSP-SP, CPF: 287.894.758-44, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as Cláusulas do atual contrato conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Tendo em vista o reajuste contratual conforme IPCA/IBGE, o valor contratado para o novo período de prorrogação passará a ser de R\$ 476.039,04 (quatrocentos e setenta e seis mil e trinta e nove reais e quatro centavos), sendo R\$ 39.669,92 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensal.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº:

- 1245 – 141 – 020403 – 04.122.0036.2022.0000 – 3.3.90.40.00 – 110 000 01;
- 1268 – 132 – 020402 – 04.122.0034.2021.0000 – 3.3.90.40.00 – 110 000 01;
- 1267 – 151 – 020404 – 04.123.0037.2025.0000 – 3.3.90.40.00 – 110 000 01;
- 1246 – 132 – 020402 – 04.122.0034.2021.0000 – 3.3.90.40.00 – 110 000 01;

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **DR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**



CONTRATO Nº 59/2025 - PROCESSO Nº 940/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2024 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: **OAZ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ SOB O Nº 35.422.950/0001-99 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 90 METROS DE CALÇADA, CONCRETAGEM E REGULARIZAÇÃO DO MESMO NO BAIRRO SAN MARINO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO PARA O TRÂNSITO DE PEDESTRES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. VALOR R\$ 13.407,10, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 24/07/2025.

**DECRETO Nº 5.611 DE 29 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre: “Revoga Decreto que constituiu a Comissão de Controle Interno, que especifica”
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 15 de julho de 2025, o Decreto nº 4.290 de 17 de janeiro de 2017, que constituiu a Comissão de Controle Interno.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 29 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Secretaria de Governo, 29 de julho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.610 DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por excesso de arrecadação e anulação de dotação do exercício atual, destinados a diversos setores do Município para as quais não haja dotação orçamentária suficiente dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.401 de 01 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Suplementares, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 231.0000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.02.01.04.122.0002.2003 ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Tesouro Ficha 012	8.000,00
02.03.01.04.123.0005.2010 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Tesouro Ficha 047	17.000,00
02.03.02.18.541.0006.2011 GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Tesouro Ficha 052	1.000,00
02.03.04.15.452.0009.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Tesouro Ficha 095	6.000,00
02.04.03.04.122.0036.2022 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Tesouro Ficha 136	12.000,00
02.05.02.12.365.0075.2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE FUNDEB 70	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fundeb Ficha 219	180.000,00
02.05.03.13.392.0018.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Tesouro Ficha 224	6.000,00

02.05.05.10.301.0032.2047 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Tesouro Ficha 259	1.000,00
TOTAL				231.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de anulação de dotação do exercício atual de acordo com o que preceitua os incisos III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 231.0000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), com as seguintes fontes de recursos:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.02.01. 04.122.0002.2003 ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Tesouro Ficha 011	19.000,00
02.05.01.04.122.0029.2046 GESTÃO DA COORDENADORIA SOCIAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Tesouro Ficha 156	23.000,00
02.05.02.12.361.0075.2043 MANUTENÇÃO ENSINO BÁSICO FUNDEB 70%	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fundeb Ficha 191	60.000,00
02.05.02.12.361.0075.2043 MANUTENÇÃO ENSINO BÁSICO FUNDEB 70%	3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	Fundeb Ficha 194	120.000,00
02.05.05.10.304.0022.2050 MANUTENÇÃO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Tesouro Ficha 296	9.000,00
ANULAÇÃO TOTAL				231.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 29 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e afixado em local público de costume, Secretaria Municipal de Governo, em 29 de julho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.613 DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre: “Designar a Constituição da Comissão de Fiscalização de Transporte Coletivo Público do Município de Piracaia e dá outras providências”.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados, a partir de 01 de agosto de 2025, os servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Fiscalização de Transporte Coletivo Público do Município de Piracaia, a saber:

- Maysa Helena Herdade Moreira – RI nº 42.998 - Presidente

- Magda Regina de Souza – RI nº 2445 - Membro

- Valter Aparecido de Moraes – RI nº 10804 - Membro

Art. 2º - Compete a essa Comissão fiscalizar os serviços prestados e seus recebimentos, bem como analisar os relatórios e planilhas da Empresa para fins de recebimento de outorgas quando for o caso.

Art. 3º - Fica Concedido aos funcionários ora designados, jeton no valor correspondentes da seguinte forma: 35% (trinta e cinco por cento) da referência I para a Presidente da Comissão, que ficará encarregada de responder e guardar todo o acervo dos documentos pertinentes relacionados a Comissão, e de 30% (trinta por cento) da referência I aos demais membros fixados de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

Art. 4º - Dê – se conhecimento aos componentes da Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 5.585 de 03 de junho de 2025.

Prefeitura municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume, Secretaria Municipal de Governo em 31 de julho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.612 DE 30 DE JULHO DE 2025

“Constitui a Comissão Municipal de Seleção que específica”.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Chamamento Público destinado a autorizar o uso de Espaço para Exploração de Barraca fornecida pelo Poder Público Municipal destinado a Exploração Comercial de Produtos Alimentícios, no 9º Encontro de Carreiros de Piracaia.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 759/SMG/2025 que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2025 de 30 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e credenciar os interessados em participar do Chamamento Público destinado a autorizar o uso de Espaço para Exploração de Barraca fornecida pelo Poder Público Municipal destinado a Exploração Comercial de Produtos Alimentícios, no 9º Encontro de Carreiros de Piracaia.

Art. 2º - Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- Caroline Scudelari Chu;

- Darlene Beraldo de Paiva;

- Fabio Fulvio Herdade Magrini Lisa;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 30 de julho de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 12.939**

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 21 de julho de 2025, a servidora municipal **AMANDA DA SILVA SOUZA, RI 144914-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, sob o regime jurídico Estatutário.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ROSYMARY CRISTINA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.938

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio **ANDRÉ HENRIQUE**

ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal, **MICHELE LOPES, RI 14311-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por tempo de serviço (4º quinquênio), com fulcro no artigo 92, item VI da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de julho de 2025.

Dê se conhecimento à interessada e ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.937

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de

Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal, **ANDREIA APARECIDA ARAUJO, RI 14303-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por tempo de serviço (4º quinquênio), com fulcro no artigo 92, item VI da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de julho de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.936

Dispõe sobre Sexta Parte

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora municipal **MICHELE LOPES, RI 14311-1**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de julho de 2025.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.935

Dispõe sobre Sexta Parte

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora municipal **ANDREIA APARECIDA DE ARAUJO, RI 14303-1**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de julho de 2025.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.934

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RG 39.155.824-9** para ocupar o cargo de Trabalhador Braçal de provimento efetivo, referência “I-A”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Gestão Estratégica Operacional.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DIEGO SOARES

Secretário Municipal de Gestão Estratégica Operacional

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.933

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o contido na solicitação da Comissão Processante Disciplinar - Processo nº 371/DRH/2025,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo a que se refere à Portaria nº. 12.866 de 30 de junho de 2025.

II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.932

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **THIAGO GIOVANNI STRAMIERI, RI 143565-2** para substituir a Chefe de Divisão de Fiscalização, **TATIANA GUIMARAES MOREIRA DE ALMEIDA, RI 143251-1**, durante suas férias regulamentares no período de 11 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2025 – 10 dias.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 12.931

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **THIAGO GIOVANNI STRAMIERI, RI 143565-2** para substituir a Chefe de Divisão de Fiscalização, **TATIANA GUIMARAES MOREIRA DE ALMEIDA, RI 143251-1**, durante suas férias regulamentares no período de 14 de julho de 2025 à 02 de agosto de 2025 – 20 dias.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 12.930

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 395/CGP/2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir do dia 01 de agosto de 2025, a contratação temporária, por 180 (cento e oitenta) dias, para a função de **Profissional de Apoio Educacional**, junto à Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do pessoal abaixo relacionados:

Profissional de Apoio Educacional	R.G.
Izabelly Cristina da Silva Honório	48.917.567-3
Maria Alice Siqueira	59.198.997-9
Maria Eduarda M. C. Tagomora	62.705.010-4
Mayra Mendes de Oliveira	50.407.604-8

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal da Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.929

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de

Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício e considerando o processo 616/DRH/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **LUIZ CARLOS BAPTISTA, RI 6378-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Guarda Municipal**, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 3%, com fulcro no artigo 111, inciso II, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de julho de 2015.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 29 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.924

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apontados no Processo Administrativo nº. 726/SAJ/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 217 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) L.C.L., por suposta conduta inadequada, em tese teria descumprido deveres do serviço público, descritos no art. 176, incisos I, II e III e art. 177, incisos XXIV e XXVI da LC 75/2011, punível em tese nos termos do art. 187 da Lei Complementar 75/2011.

Art. 2º – ENCAMINHAR aos membros da Comissão Processante Permanente designados por intermédio da Portaria n.º 12.495/2025, para início

dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final.

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório do referido processo

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 29 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.928

ANDRE HENRIQUE ROGERIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as razões que estão expostas no relatório apresentado pela Comissão Processante, acostado às fls. 290 a 292, do Processo Administrativo Disciplinar 461/DRH/2025:

RESOLVE:

DEMITIR, a partir desta data, o servidor público municipal, **CARLOS ALBERTO BARRETO, RI 144957**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, por infringência ao art. 197, da Lei Complementar nº 075/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Piracaia.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para providencias legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 29 de julho de 2025.

ANDRE HENRIQUE ROGERIO

Prefeito Municipal

DIEGO SOARES

Secretário Municipal de Gestão Estratégica Operacional

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.927

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e,

considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **ANDRE LUIZ PINHEIRO DE MELO, RG 53.035.216-3** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência “XVI-A”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.926

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **JOSIANE RIBEIRO DE ANDRADE MELO HENRIQUE, RG 30.608.969-5** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência “XVI-A”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação
LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.925

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **ANA CAROLINA DE CARVALHO SANTOS, RG 49.764.973-1** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência “XVI-A”. Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.911

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício e considerando o protocolo 11776/2025;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **WUDNEY BATISTA DO AMARAL, RI 143678-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o

adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2025.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 12.904

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no documento subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças, datado de 04 de julho de 2025,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **ADENILCE SANT’ANA PINTO DA FONSECA, RI nº 143402-1**, exercendo a função de confiança de Chefe de Divisão da Receita, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para além das atribuições pertinentes a sua função, executar atribuições suplementares correspondentes à operacionalização do convênio celebrado com a ONR - Operador Nacional do Registro como gestão de usuários, suporte técnico-operacional, aquisição e liberação de crédito e gerenciamento das comunicações com a conveniada, entre outras atividades correlatas.

II - CONCEDER, a servidora ora designada, nos termos do artigo 93, da Lei Complementar nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, alterado pela Lei Complementar nº 94/2017, Gratificação de Função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), considerando a designação acima atribuída.

III - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, em 22 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

RODRIGO BIAGIONI FURQUIM

Secretário Municipal de Finanças

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.923

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de julho de 2025, o servidor municipal **CASSIO HENRIQUE DOS SANTOS GONÇALVES, RI 143601-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, regime jurídico Estatutário.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 28 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ALEX JOSE DE SOUZA

Secretário de Segurança, Trânsito, e Defesa Civil

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.922

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Termo de Cooperação Técnica nº 09/2024 - SEI nº 29.0001.0219423.2023-41, firmado entre o Ministério Público do estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Piracaia para implementação do Projeto GUARDIÃ MARIA DA PENHA, e do item 2.2 do Guia Operacional do referido Programa, e o contido no ofício nº 61/2025 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil,

RESOLVE:

I – ALTERAR, a partir de 25 de julho de 2025 os membros da “Comissão Gestora do Projeto Guardiã Maria da Penha”, constituída através da Portaria nº 11.950, de 23 de abril de 2024, passando a funcionar da seguinte forma:

- **GCM Agnes de Oliveira Marinho** - responsável pelo recebimento da documentação enviada pela Promotoria de Justiça referente às mulheres que serão inseridas no programa, e pela comunicação com o Ministério Público;

- **GCM CMTE Elisângela Aparecida de Souza** - responsável pela organização e manutenção de prontuários individuais, com a juntada de todos os relatórios, encaminhamentos, formulários e documentos correlatos a cada caso;

- **GCM Michele Lopes** - responsável pelo encaminhamento de e-mails aos demais parceiros do Programa, para atendimento das mulheres assistidas pela Rede de Apoio Municipal.

II – A Comissão Gestora ora nomeada exercerá as

atribuições especificadas nesta Portaria pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

III - Dê-se conhecimento aos interessados.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 28 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

ALEX JOSÉ DE SOUZA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

PORTARIA Nº 12.921

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal, **RENATO APARECIDO GONÇALVES, RI 6050-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Coveiro, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por tempo de serviço (5º quinquênio), com fulcro no artigo 92, item VI da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro de 2020.

Dê se conhecimento ao interessado e ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 28 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.874

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de julho de 2025, **IVANETE BUENO DA SILVA, RG 32.221.591-2** para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem de provimento efetivo, referência “XII”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

ROSYMARY CRISTINA MAGALHÃES

Diretor de Departamento de Saúde

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.940

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **MARIA FRANCICLÉIA ALVES DE ALMEIDA, RG 55.199.698-5** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência “XVI-A”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.942

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **ELENICE APARECIDA GONÇALVES LINARES, RG 33.913.649-2** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência “XVI-A”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.941

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e,

considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **JAINÉ FERNANDA RAMALHO MACHADO, RG 53.617.622-X** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência “XVI-A”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretaria Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.943

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **LUCIANA MARTINS DE FREITAS, RG 27.307.076-9** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência “XVI-A”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretaria Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.944

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **LILIANE CRISTINA DE JESUS PAVESI BARBOSA, RG 47.966.018-9** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência “XVI-A”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.945

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos

orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **JULIANA MARIA BAPTISTA, RG 40.197.600-2** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Infantil** de provimento efetivo, referência “XVI-A”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.946

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **EDNEIA BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 34.966.876-0** para ocupar o cargo de **Servente Escolar** de provimento efetivo, referência “II”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 01 de agosto de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.947

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **JAILMA PINEHIRO DE OLIVEIRA, RG 2214823 SSP/RN** para ocupar o cargo de **Servente Escolar** de provimento efetivo, referência “II”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 01 de agosto de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.948

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da

Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **MAURA DONIZETTE VIEIRA OLIVEIRA, RG 35.277.011-9** para ocupar o cargo de **Servente Escolar** de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 01 de agosto de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.949

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 569/DRH/2023, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, **JOCIMARA APARECIDA PINHEIRO SEBALLO, RG 32.630.826-X** para ocupar o cargo de **Servente Escolar** de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada na Secretaria Municipal de Educação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 01 de agosto de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 99/DRH/2.025

Fica a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	JULIANA PRANDO BITTENCOURT MOREIRA	30.276.840-3

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 96/DRH/2.025

Fica a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
----	------	-----

04º	PATRICIA KRAEMER VALGODE CRUZ	21.251.021-6
-----	----------------------------------	--------------

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 97/DRH/2.025

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
02º	CAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA PINTO	53.617.789-2
03º	ROSELY FRANCISCO MARQUES	46.787.581-9

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 98/DRH/2.025

Fica a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Médico Cardiologista**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	ALINE CERQUEIRA SAMPAIO APPEZZATO	71.934.820-0

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 100/DRH/2.025**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Médico Pediatra**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
03º	RAUL FERNANDO ROCHA	46.830.247-5

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 102/DRH/2.025**

Fica a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de

vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
42º	LAIS DE LIMA MAZZOCCHI	21.367.716-7

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 105/DRH/2.025**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista I**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
05º	RONALDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA FONSECA	23.906.530-X

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 101/DRH/2.025**

Fica a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos

relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
06º	CIBELE TAFURI	44.458.751-2

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 104/DRH/2.025**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física Bacharel**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência

da vaga.

Nº	NOME	RG.
05º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	34.270.195-2

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 103/DRH/2.025**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **PEB II - Música**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
02º	ALBERTO POÇO QUARTIM MAGALHÃES	43.292.697-5

Piracaia, 01 de agosto de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025**

EDITAL de Chamamento Público Para Autorização de uso de Espaço para a Exploração de Barraca Fornecida pelo Poder Público Municipal, Destinado a Exploração Comercial De Produtos Alimentícios e Bebidas, do **9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA**.

O **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia inscrito no CNPJ sob o n.º 45.279.627/0001-61, por intermédio do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE e DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO** para autorização de uso de espaço para a exploração de barraca fornecida pelo Poder Público Municipal, destinado a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas, na Gruta Nossa Senhora Aparecida para fins de compor a programação do evento denominado **9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA** a ser realizado no dia 24 DE AGOSTO de 2025, considerando o contido no Processo n.º 759/SMG/2025, que se regerá no que couber, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público por objeto a autorização de uso de espaço para a exploração de barraca fornecida pelo Poder Público Municipal, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas, na Gruta Nossa Senhora Aparecida para fins de compor a programação do evento denominado evento denominado **9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA** a ser realizado no dia 24 DE AGOSTO de 2025.

2.2. Será classificado 01 (um) participante (barraqueiros) que atenda aos requisitos exigidos no item 5 do presente edital.

2.3. O presente chamamento público vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ser prorrogado a critério Do Requisitante e/ou de acordo com a programação do evento, em caso de adiamento da data de sua realização.

2.4. O chamamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando condicionada à definição da programação do evento, ficando a critério da Prefeitura Municipal a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo.

3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá na Gruta Nossa Senhora Aparecida , no dia 24 DE AGOSTO de 2025.

3.2. Na estrutura coberta do complexo para eventos da Gruta Nossa Senhora que será fornecida pela autorizante, o autorizatário deverá preparar e comercializar as marmitas, constantes do nº 1 do item 3 do Termo de Referência.

3.3. A venda de bebidas prevista nos nº 2, 3 e 4 do item 3 do Termo de Referência, deverá ser feita em separado da venda das marmitas e será de responsabilidade do autorizatário a barraca, trailer ou similar.

3.4. a) A autorizante se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante as festividades no dia 24 DE AGOSTO de 2025.

3.5. b) Na barraca objeto da autorização deste item será permitida a comercialização das bebidas previstas nos nº 2, 3 e 4 do item 3 do Termo de Referência, respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária, não sendo permitidas garrafas., garantindo qualidade no atendimento ao público, o qual será selecionado conforme critério definidos no item 5 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, que atuem nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei.

4.2. Será considerado interessado em participar do presente Chamamento Público, o inscrito como Micro empreendedor individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica nas modalidades ME, EPP e LTDA.

4.3. Somente serão aceitos uma inscrição por empresa interessada.

4.4. Não poderão participar do Credenciamento:

4.4.1. Servidor do Município de Piracaia na composição do quadro da empresa;

4.4.2. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Piracaia;

4.4.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.4.5. Pessoas jurídicas que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Piracaia ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizado pelo Município, no edital (**Anexo I**), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item 5.2, aos cuidados da Comissão de Seleção, no Departamento de Administração, situado a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Bairro Centro, Piracaia, conforme cronograma do item 8, de 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2. Não poderá se inscrever pessoas de parentesco de 1º grau, para concorrerem a mesma categoria de segmento ofertado.

5.2.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

I – Documento de identificação com foto, dos representantes legais;

Obs: 1. Serão considerados como documentos de identidade oficiais: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

2. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

II – Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Obs. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.

No caso de Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente,

No caso de Sociedade por ações, ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devimentos registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regulamente arquivada, da assembleia de eleição da última diretoria,

No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercícios.

IV – Ficha de inscrição (Anexo I);

VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

VII – Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);

VIII Declaração de conhecimento das regras editalícias (Anexo IV);

IX – Declaração de participação em edições anteriores, se houver (Anexo V);

X – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio.

XI – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

XII - Certidão negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

5.3.– A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo estabelecido no subitem 5.8, sendo que, em hipótese nenhuma serão recebidas inscrições pelos correios ou serviços de entrega

similares.

5.4. Os interessados em participar deste Edital poderão credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

5.4.1. Para o chamamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

5.5. Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, conforme modelo constante do Anexo IV, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Piracaia divulgue sem qualquer ônus as imagens e informações contidas na Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo III.

5.5.1. As empresas interessadas deverão apresentar os envelopes, “01 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO” e “02 PROPOSTA”, devidamente fechados e rubricados em seus fechos, obedecendo à seguinte identificação: O “ENVELOPE N.º 01”, deverá conter a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e o “ENVELOPE N.º 02” a “PROPOSTA COMERCIAL”.

5.6. O interessado deverá apresentar dentro de ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a FICHA DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISCRIMINADOS NO ITEM 5.2.1 em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original ou por cópia autenticada em cartório, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO N.º 02/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACA PARA O EVENTO DENOMINADO FESTA 9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA,

NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:

5.6.1. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

5.6.2. DO “ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, deverá constar:

5.6.2.1. A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, em uma via, devendo ser colocada em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

5.6.2.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/CPF;
- b) Número do processo e do Chamamento;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência anexo deste Edital;
- d) Valor unitário global em percentual, apurado à data de sua apresentação para o repasse. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Para efeito de possível desempate, o envelope “proposta Comercial” deverá conter, além do percentual do repasse, documentação abaixo:
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- g) Assinatura do representante legal.

h) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

CHAMAMENTO N.º 02/2025

PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACA PARA O EVENTO DENOMINADO 9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA

NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:

5.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

5.7.1. Não será permitida a participação de interessados retardatários.

5.8. O chamamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a este Edital, devendo ser entregue PESSOALMENTE juntamente com a documentação indicada neste Edital, à Comissão de Seleção, no Protocolo do Departamento de Administração, situado na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, n.º 120, Bairro Centro, no horário de 09h às 12 horas e de 14:00 às 16:00 horas, conforme cronograma do item 8, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, **dentro do prazo limite de 04 de AGOSTO à 06 de AGOSTO de 2025.**

5.9. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.

5.10. A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada em data de **07 de AGOSTO de 2025 CONFORME CRONOGRAMA do item 8**, para aprovação ou não da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para o chamamento.

5.11. As demais sessões, se houverem, a data e local serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.piracaia.sp.gov.br.

5.12. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.13. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

5.15. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

5.15.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

5.16. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta

6. DA ESCOLHA DOS AUTORIZADOS

6.1. **Etapa 1:** Consistirá na análise dos documentos relacionados neste edital pela Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal.

A Comissão de Seleção após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação e desclassificar as propostas apresentadas, caso, as mesmas não cumpram as regras editalícias.

6.2. **Etapa 2:** Após a habilitação e classificação dos inscritos a Comissão de Seleção passará a análise da proposta de MAIOR OFERTA, tendo como mínimo estabelecido o percentual de 30%.

7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO/ETAPAS

7.1. A seleção dos inscritos será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

7.1.1. Etapa 1: Habilitação técnica;

7.1.2. Etapa 2: Julgamento da proposta de MAIOR OFERTA do repasse;

7.2. **Etapa 1 (Habilitação):** consiste na análise e conferência dos documentos de habilitação, descritos no subitem 5.2.1, deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

7.2.1. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção, poderá a seu critério:

- a. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- b. Solicitar apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.3. Etapa 2 (Julgamento da Proposta de MAIOR OFERTA): consiste na análise das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados na etapa anterior sendo considerado vencedor aquele que ofertar o maior valor, em percentual de repasse ao Fundo Social, sendo fixado o mínimo de 30%.

7.5. O Resultado de Habilitação/Inabilitação dos proponentes será publicado em conformidade com o cronograma previsto no item 08, deste Edital.

7.6. O proponente vencedor será convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Público, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação do resultado final.

7.7. Em havendo empate, os critérios para desempate correrão da seguinte forma:

7.7.1. As propostas habilitadas na etapa 1 e 2 serão classificadas de acordo com a pontuação de 0 (zero) a 02 (cinco) pontos, em cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item. Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos segundo os critérios descritos abaixo:

a) Os habilitados que comprovarem através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento semelhante, nos últimos 02 (dois) anos, receberá 02 (dois) pontos em sua classificação independentemente da quantidade de vezes da sua participação.

b) Melhor adequação ao cardápio exigido em relação aos preços, sendo habilitado aquele que apresentar a proposta mais vantajosa dos itens relacionados a venda, receberá 02 (dois) pontos em sua classificação independentemente da quantidade de vezes da sua participação.

c) Melhor adequação ao cardápio exigido em relação a qualidade dos produtos, receberá 02 (dois) pontos em sua classificação independentemente da quantidade de vezes da sua participação.

7.7.2. Para cada um dos itens abaixo, será atribuída apenas uma nota por item, perfazendo um total máximo possível de 6 (seis) pontos).

7.7.3. Para ser classificado o proponente deverá atingir no mínimo 02 (dois) pontos, segundo os critérios descritos a seguir:

7.7.4. Apuradas as pontuações e constatando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais proponentes, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado na presença dos classificados.

7.7.5. O sorteio será realizado em data a ser disponibilizada pela Prefeitura, devendo o Município informar o local posteriormente aos participantes, através de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal.

7.7.6. Caso compareça apenas um classificado, o mesmo terá direito ao primeiro lugar, sendo que os demais classificados pela Equipe Organizadora, não poderão apresentar reclamação posterior.

7.8. A análise das documentações pela Comissão de Seleção visa à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cuja documentação estiver incompleta e não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. Concluído o julgamento, a Comissão de Seleção elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

7.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Seleção.

7.11. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos neste Edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.12. É facultada a Comissão de Seleção ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

7.13. O resultado final será publicado e o objeto adjudicado pela autoridade competente no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

7.14. Os membros da Comissão de Seleção prestarão sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer remuneração.

7.15. São competências da Comissão de Seleção: a. Analisar os documentos de habilitação exigidos neste

Edital;

- b. pontuar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- c. Relacionar as propostas classificadas e desclassificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d. Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;
- e. Realizar o sorteio no caso de empate.

7.16. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Equipe Organizadora.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

9. DO PAGAMENTO

9.1. O vencedor terá a isenção das taxas relacionadas a participar da programação do evento “**9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA**”.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Termo de Autorização de Uso (Anexo VI) é exclusiva para o dia 24 DE AGOSTO de 2025, durante a realização do 9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA.

10.2. O prazo de execução dos serviços de exploração comercial, bem como o início dos trabalhos, deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação disponibilizada após assinatura do Termo de Autorização de Uso, pela Prefeitura Municipal.

10.3. O Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) e o Termo de Autorização do Uso de Imagem (Anexo III), terão vigência exclusiva para o período de realização do evento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção, caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, contra a fase de avaliação e julgamento das etapas.

11.2. O recurso a que se refere este item deverá estar de acordo com o cronograma de datas dirigido a Comissão de Seleção, contados da data de divulgação da decisão da mesma.

11.3. Interposto o recurso será comunicado a todos os participantes que poderão impugná-lo no prazo de acordo com o cronograma, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Seleção fará sua apreciação, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento final.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados PESSOALMENTE no Departamento de Administração, aos cuidados da Comissão de Seleção, situada na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, n.º 120, Bairro Centro, Município de Piracaia, no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, em envelope identificado em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A/C: COMISSÃO DE SELEÇÃO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

RECURSO ADMINISTRATIVO EVENTO:

9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA

11.6. Não serão acolhidos recursos subscritos por representante legal não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

11.7. Durante o prazo recursal os autos do processo se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário estabelecidos no subitem 18.5.

11.8. É vedado na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no momento da inscrição.

11.9. Os recursos enviados por Correios, via fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.10. A decisão do (s) recurso (s) será (ão) publicada (s) no site da Prefeitura Municipal www.piracaia.sp.gov.br.

11.11. Na hipótese de não interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de interposição e

análise estabelecidos no item 8.1 – Cronograma de Ações , deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Equipe Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

21.2. É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

21.3. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

21.4. A Prefeitura Municipal de Piracaia reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5. Após a assinatura do Termo de Autorização, a desistência do cessionário implicará na desclassificação, sendo substituído por classificado excedente.

21.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados pela Equipe Organizadora/Julgadora do evento.

21.7. Em caso de ausência de interessados em participar do evento, caberá a Prefeitura Municipal, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste Edital.

21.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

21.9. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do Autorizado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

21.12 O Município de Piracaia, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo participante.

21.13. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Autorização de Uso, deverão ser pontualmente atendidas pelo Autorizado, sem ônus para o Município.

21.14. O participante que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

21.15. O Participante/Autorizado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

21.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

21.17. Na hipótese de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nas datas e horários previstos, o Município de Piracaia imediatamente comunicará tal ocorrência aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

21.18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site oficial do município de Piracaia, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.19. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

21.20. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que, configurada sutiação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

21.21. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias;

Anexo V – Declaração de Participação em Outros Eventos;
 Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Bem Público
 Anexo VII – Termo de Referência;
 Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de julho de 2025
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

DADOS DO REQUERENTE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO 9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	UF:
TELEFONE FIXO	CELULAR

NOME REPRESENTANTE	
RG	CPF:
ENDEREÇO	
CIDADE	UF:
TELEFONE FIXO	CELULAR

PARA A PARTE INTERNA DA BARRACA
Será fornecido um ponto de iluminação e um ponto de energia elétrica (110 volts e/ou 220 volts a ser avaliado pelo órgão responsável), cabendo ao expositore também a opção de refrigerarem suas bebidas com gelo em cubo e, os alimentos deverão ser confeccionados e armazenados conforme as normas da Vigilância Sanitária, conforme reza a legislação vigente e liberação do evento pela instituição. Informe TODOS os equipamentos elétricos a serem utilizados o interior da barraca: _____ _____ _____

Piracaia de de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO "9º ENCONTRO DE
CARREIROS DE PIRACAIA"

Eu, _____,
neste ato representando o(a) _____,
documento de Identificação n.º _____,

DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e bebidas necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do **9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA** que acontecerá no dia 24 DE AGOSTO de 2025, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de Alimentos e Bebidas, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DO 9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIÁ**

Eu, _____,
 neste ato representando o(a) _____,
 documento de Identificação n.º _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do **9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIÁ** realizado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a autorização de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

 ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO 9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIÁ**

Eu, _____,
 neste ato representando o(a) _____,
 documento de Identificação n.º _____,

DECLARO, para fins legais, que conheço e concordo com as regras editalícias e do regimento que regem a autorização de direito de uso de espaço público no entorno Estádio Municipal, para os estabelecimentos do ramo alimentício, interessados na participação no evento denominado **9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIÁ**

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

 ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS SEMELHANTES

Eu, _____,
 neste ato representando o(a) _____,
 documento de Identificação n.º _____
 DECLARO, para fins legais, que já participei de outro (s) evento (s) semelhantes, conforme discriminado a seguir.

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 02/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO – PROCESSO N.º 759/SMG/2025– CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.279.627/0001-61, com sede na Avenida Dr. Candido Rodrigues nº 120, Bairro Centro, por nest ato representado pela autoridade municipal, **ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.269.326-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 297.447.168-43, doravante simplesmente denominado **AUTORIZANTE** e, inscrito no CNPJ nº, com endereço à Rua,,, adiante denominada simplesmente **AUTORIZADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CHAMAMENTO**, vinculado ao **Processo n.º 759/SMG/2025** mediante as condições e cláusulas seguintes, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2025, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACA FORNECIDA PELA AUTORIZANTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, NA FESTA 9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA DURANTE o dia 24 DE AGOSTO de 2025, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA Gruta Nossa Senhora Aparecida EM PROL DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, a ser realizado no dia 24 DE AGOSTO de 2025, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2025, seus anexos e partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
1	1	Autorização	<p>Na estrutura coberta do complexo para eventos da Gruta Nossa Senhora que será fornecida pela autorizante, o autorizatário deverá preparar e comercializar as marmitas, constantes do nº 1 do item 3 do Termo de Referência.</p> <p>A venda de bebidas prevista nos nº 2, 3 e 4 do item 3 do Termo de Referência, deverá ser feita em separado da venda das marmitas e será de responsabilidade do autorizatário a barraca, traller ou similar.</p> <p>a) A autorizante se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante as festividades no dia 24 DE AGOSTO de 2025.</p> <p>b) Na barraca objeto da autorização deste item será permitida a comercialização das bebidas previstas nos nº 2, 3 e 4 do item 3 do Termo de Referência, respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária, não sendo permitidas garrafas.</p>

1.1. O vencedor utilizará o espaço mencionado, a título de autorização de uso, precária e onerosa deste espaço, com o fim específico para exploração comercial, devendo prestar contas no final do evento e realizar o pagamento pela autorização de uso, em parcela única, com repasse de ...% ao Fundo Social de Solidariedade, em até 5 dias após o último dia da festa.

1.2. A barraca do Fundo Social tradicionalmente realiza a venda de lanches em baguetes e bebidas quentes, e o vencedor deverá realizar a produção e vendas dos seguintes itens, sendo que a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comércio de Piracaia e será considerado abusivo e passível de cancelamento da autorização mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização das festividades, tendo como preços sugeridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	MARCA DOS INGREDIENTES
1	Marmita (400) gramas, de feijão tropeiro com porcentagens aproximadas de 1/3 feijão, 1/3 arroz, 1/3 de carne e 01 ovo. Composição: bacon, linguiça calabresa, banha de porco, cebola, alho, feijão, cheiro verde, farinha de mandioca, sal, pimenta, ovo frito, arroz.	R\$ 25,00	
2	Refrigerante em lata (com açúcar e sem açúcar)	R\$ 7,00	Linha Ambev/Coca Cola
3	CHOPP PILSEN E ESCURO (400ML)	R\$ 13,00	Chopp Brahma
4	Água 550ml	R\$ 4,00	Lindoya ou similar

1.3. A autorizatária empresa poderá aceitar os pagamentos em crédito, débito, pix ou dinheiro. Ao final de cada diária, este deverá prestar contas para o responsável indicado pela Administração Pública. Sendo que as taxas pela operação das máquinas de cartão de crédito e débito fica por conta da empresa.

1.4. A empresa, deverá fazer a prestação de contas finais para disponibilização em Diário Oficial do valor total arrecadado e o valor destinado para o Fundo Social.

1.5. A exploração dessa autorização, não gera para a Prefeitura Municipal de Piracaia, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa autorização, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar a execução.

1.6. A autorizatária será a responsável pela montagem e desmontagem da estrutura física (tenda) e decoração da barraca para venda das bebidas.

1.7. A empresa vencedora ficará isenta dos recolhimentos das taxas de uso e ocupação de solo, entre outras taxas, porém sujeita as normas estabelecidas no decreto geral de regulamentação das festividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da autorização de uso será no dia 24 DE AGOSTO de 2025, sendo este prazo estabelecido para a montagem e desmontagem, pois a festa ocorrerá no dia 24 DE AGOSTO de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A empresa vencedora ficará isenta dos recolhimentos das taxas de uso e ocupação de solo, entre outras taxas, porém sujeita as normas estabelecidas no decreto geral de regulamentação das festividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O evento será realizado nas seguintes datas e horários: no dia 24 DE AGOSTO de 2025, no horário DAS 8:00 ÀS 18:00HS.

4.2. Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA.

4.3. O Autorizado não poderá praticar preços muito além dos estabelecidos no mercado.

4.4. É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

4.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros. 4.6. As operações de caixa são de responsabilidade do Autorizado, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

4.7. O Autorizado deverá obrigatoriamente participar do treinamento oferecido pela Vigilância Sanitária em data a ser definida pela Equipe Organizadora.

4.8. O Autorizado deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas pertinentes.

4.9. A exploração comercial das barracas está sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

4.10. A barraca deverá possuir funcionários específicos para atendimento, ressaltando que o caixa terá fiscalização de funcionários da Prefeitura.

4.12 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Autorizado.

4.13 Poderão ser utilizados fogões a gás desde que respeitadas as medidas de segurança, ressaltando que, a mangueira do gás deverá possuir o selo do INMETRO.

4.14 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas pela Prefeitura ou por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Autorizada sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

4.15 A disposição da barraca está definida no Projeto de Layout elaborado pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL, sendo vedada sua mudança após a montagem da barraca. 4.16 A segurança dos materiais e/ou equipamentos de utilização própria da Autorizada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua inteira responsabilidade.

4.17 A Autorizada deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a Prefeitura Municipal ou empresa especializada contratada para tal fim desmontar as barracas de seu uso após o término do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO MUNICÍPIO AUTORIZANTE:

- 5.1.1. Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Autorização de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.
- 5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo autorizatário;
- 5.1.3. Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;
- 5.1.4. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela AUTORIZATÁRIO para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente autorização.
- 5.1.5. Fiscalizar as atividades exploradas pelo AUTORIZATÁRIO;
- 5.1.6. Realizar a montagem e desmontagem da área a ser cedida;
- 5.1.7. O AUTORIZANTE é responsável pelas instalações elétricas, e estes deverão estar no interior do espaço, não podendo estender fios de energia no chão.
- 5.1.8. O AUTORIZANTE é responsável pela elaboração de arte de identidade visual do Fundo Social, assim como o cardápio, que será realizado pela Assessoria de Imprensa, sendo vedado ao autorizatário a criação e divulgação de arte que não sejam realizados pela Assessoria;
- 5.1.9. O AUTORIZANTE é responsável, por pessoa por ele designada, pela fiscalização e fechamento diário do caixa da barraca, devendo realizar o controle das receitas e despesas realizadas, e ao final fazer o balanço de fechamento com a empresa AUTORIZATÁRIA

5.2. DO PARTICIPANTE/AUTORIZADO:

- 5.2.1. O AUTORIZATÁRIO ficará responsável pelo deslocamento, montagem e desmontagem de todos os equipamentos que precisará utilizar durante as festividades para o preparo de seus alimentos;
 - 5.2.2. Utilizar-se do local cedido exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste; Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração na barraca, sem autorização expressa da AUTORIZANTE;
 - 5.2.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
 - 5.2.4. Utilizar móveis, equipamentos, e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização da AUTORIZANTE;
 - 5.2.5. Comprometer-se a zelar pelo espaço em autorização de uso, mantendo sempre a higiene local e exigindo de seus colaboradores o uso de máscara, luvas, bonés e jalecos para melhor manuseio dos alimentos.
 - 5.2.6. Comprometer-se a descartar corretamente os lixos;
 - 5.2.7. Armazenar os produtos que serão vendidos em temperatura adequada, contra a poeira, insetos e outras substâncias.
 - 5.2.8. Comunicar à fiscalização da AUTORIZANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 5.2.9. Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;
 - 5.2.10. Permitir o acesso da fiscalização da AUTORIZANTE;
 - 5.2.11. Contratação de equipe para trabalhar na barraca, devendo serem residentes no município de Piracaia, exceto no caixa, cuja responsabilidade de alocação de pessoal é da AUTORIZANTE.
 - 5.2.12. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
 - 5.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela AUTORIZANTE, quanto à execução do contrato;
 - 5.2.14. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à AUTORIZANTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da AUTORIZANTE.
 - 5.2.15. Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela AUTORIZANTE não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer;
- ## **5.3. DAS VEDAÇÕES À AUTORIZATÁRIO:**
- 5.3.1. Ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o objeto do presente Termo de Autorização de

Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;

5.3.2. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Autorização de Uso;

5.3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

5.3.4. É vedado ao autorizatário a venda de produtos em garrafas de vidros, ou o empréstimo aos clientes de talheres com pontas, devendo este ofertar se necessário em plásticos / descartáveis.

5.3.5. Realizar vendas sem serem contabilizadas no equipamento eletrônico de emissão de fichas de caixa, fornecido pela Autorizante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Termo, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Autorizante poderá aplicar ao Autorizado, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades Previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de

regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Esta Autorização de Uso poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) pela inadimplência das partes de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, acarretando de pleno direito a rescisão, obrigando-se a parte infratora pela reparação do dano; b) pela superveniência de motivos que tornem material ou formalmente inviável esta autorização de uso, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo setor próprio do Fundo Social de Solidariedade e Departamento de Administração, a qual compete:

a. responsabilizar-se pela supervisão deste termo, administrando-o de conformidade com as disposições editalícias, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do termo , podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

c. notificar por escrito o (a) AUTORIZADO (a), quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste termo;

9.2 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do (a) AUTORIZADO (a) inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

9.3 O Município de Piracaia/SP, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo (a) autorizado (a).

9.4 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deste Termo, deverão ser pontualmente atendidas pelo (a) contratado (a), sem ônus para o Município.

9.5 O Departamento de Administração ou o Fundo Social de Solidariedade , deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a (o) AUTORIZADO (a) responsável por quais quer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei acargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2. O extrato de publicação deverá conter: o número do processo, o n.º do contrato, a identificação das partes, seu objeto e a data da assinatura, e o valor da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Piracaia/SP, .. de de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZANTE

AUTORIZADO

ANEXO VII**TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO****Requerente:** Fundo Social de Solidariedade de Piracaia**Encaminhamento:** Secretaria de Assuntos Jurídicos

ASSUNTO: Solicito a formalização de processo na modalidade chamamento público para autorização de uso de espaços para a exploração temporária de espaços fornecidos pela autorizante, a título precário e oneroso, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas nas **9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA**

1. OBJETO: EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS FORNECIDOS PELA AUTORIZANTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, NA FESTA 9º ENCONTRO DE CARREIROS DE PIRACAIA DURANTE o dia 24 DE AGOSTO de 2025, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA Gruta Nossa Senhora Aparecida EM PROL DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

ITEM	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
1	1	Autorização	<p>Na estrutura coberta do complexo para eventos da Gruta Nossa Senhora que será fornecida pela autorizante, o autorizatário deverá preparar e comercializar as marmitas, constantes do nº 1 do item 3 do Termo de Referência do Edital.</p> <p>A venda de bebidas prevista nos nº 2, 3 e 4 do item 3 do Termo de Referência, deverá ser feita em separado da venda das marmitas e será de responsabilidade do autorizatário a barraca, traller ou similar.</p> <p>a) A autorizante se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante as festividades no dia 24 DE AGOSTO de 2025.</p> <p>b) Na barraca objeto da autorização deste item será permitida a comercialização das bebidas previstas nos nº 2, 3 e 4 do item 1.2 do Edital, respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária, não sendo permitidas garrafas.</p>

2. DA JUSTIFICATIVA:

Seguindo a tradição de todos os anos de festas da cidade, o Fundo Social também terá sua barraca de vendas nesta festa.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, promoverá a festa no dia 24 DE AGOSTO de 2025, contendo shows artísticos, apresentações, praça de alimentação, espaço kids, e outros.

A sua participação na praça de alimentação tem o objetivo na arrecadação de valores a serem destinados ao Fundo Social de Solidariedade.

Haverá a venda de tradicionais itens que são vendidos todos os anos, comidas típicas do inverno e da cultura das nossas festas. Como por exemplo, a venda de bebidas quentes e lanches.

Os itens de venda são escolhidos de acordo com a caracterização da barraca do Fundo Social que possui ao longo dos anos o seu diferencial pelos lanches.

Toda renda arrecadada no que concerne ao percentual repassado ao Fundo Social será revertida na aplicação para atendimento às famílias em vulnerabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES:

a. O vencedor utilizará os espaços mencionados, a título de autorização de uso, precária e onerosa deste espaço, com o fim específico para exploração comercial, devendo prestar contas no final do evento e realizar o pagamento pela autorização de uso, em parcela única, com repasse ao Fundo Social, em até 5 (cinco) dias após o último dia da festa.

b. A barraca do Fundo Social tradicionalmente realiza a venda de lanches e bebidas quentes, e o vencedor deverá realizar a produção e vendas dos seguintes itens, sendo que a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comércio de Piracaia e será considerado abusivo e passível de cancelamento da autorização mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização das festividades, tendo como preços sugeridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	MARCA DOS INGREDIENTES
1	Marmita (400) gramas, de feijão tropeiro com porcentagens aproximadas de 1/3 feijão, 1/3 arroz, 1/3 de carne e 01 ovo. Composição: bacon, linguiça calabresa, banha de porco, cebola, alho, feijão, cheiro verde, farinha de mandioca, sal, pimenta, ovo frito, arroz.	R\$ 25,00	
2	Refrigerante em lata (com açúcar e sem açúcar)	R\$ 7,00	Linha Ambev/Coca Cola
3	CHOPP PILSEN E ESCURO (400ML)	R\$ 13,00	Chopp Brahma
4	Água 550ml	R\$ 4,00	Lindoya ou similar

c. A autorizatária empresa poderá aceitar os pagamentos em crédito, débito, pix ou dinheiro. Ao final de cada diária, este deverá prestar contas para o responsável indicado pela Administração Pública. Sendo que as taxas pela operação das máquinas de cartão de crédito e débito fica por conta da empresa.

d. A empresa, deverá fazer a prestação de contas finais para disponibilização em Diário Oficial do valor total arrecadado e o valor destinado para o Fundo Social.

e. A exploração dessa autorização, não gera para a Prefeitura Municipal de Piracaia, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa autorização, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar a execução.

f. A autorizatária será a responsável pela montagem e desmontagem da estrutura física (tenda) e decoração da barraca para venda das bebidas.

g. A empresa vencedora ficará isenta dos recolhimentos das taxas de uso e ocupação de solo, entre outras taxas, porém sujeita as normas estabelecidas no decreto geral de regulamentação das festividades.

4. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO:

O prazo da autorização de uso será no dia 24 DE AGOSTO de 2025, sendo este prazo estabelecido para a montagem e desmontagem, pois a festa ocorrerá no dia 24 DE AGOSTO de 2025.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

i. DO AUTORIZANTE:

a. Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Autorização de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo AUTORIZATÁRIO;

c. Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;

- d. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela AUTORIZATÁRIO para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente autorização.
- e. Fiscalizar as atividades exploradas pelo AUTORIZATÁRIO;
- f. Realizar a montagem e desmontagem da área a ser cedida;
- g. O AUTORIZANTE é responsável pelas instalações elétricas, e estes deverão estar no interior do espaço, não podendo estender fios de energia no chão.
- h. O AUTORIZANTE é responsável pela elaboração de arte de identidade visual do Fundo Social, assim como o cardápio, que será realizado pela Assessoria de Imprensa, sendo vedado ao autorizatário a criação e divulgação de arte que não sejam realizados pela Assessoria;
- i. O AUTORIZANTE é responsável, por pessoa por ele designada, pela fiscalização e fechamento diário do caixa da barraca, devendo realizar o controle das receitas e despesas realizadas, e ao final fazer o balanço de fechamento com a empresa AUTORIZATÁRIA.

ii. DO AUTORIZATÁRIO:

- a. O AUTORIZATÁRIO ficará responsável pelo deslocamento, montagem e desmontagem de todos os equipamentos que precisará utilizar durante as festividades para o preparo de seus alimentos;
- b. Utilizar-se do local cedido exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;
- c. Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração na barraca, sem autorização expressa da AUTORIZANTE;
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
- e. Utilizar móveis, equipamentos, e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização da AUTORIZANTE;
- f. Comprometer-se a zelar pelo espaço em autorização de uso, mantendo sempre a higiene local e exigindo de seus colaboradores o uso de máscara, luvas, bonés e jalecos para melhor manuseio dos alimentos.
- g. Comprometer-se a descartar corretamente os lixos;
- h. Armazenar os produtos que serão vendidos em temperatura adequada, contra a poeira, insetos e outras substâncias.
- i. Comunicar à fiscalização da AUTORIZANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j. Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;
- k. Permitir o acesso da fiscalização da AUTORIZANTE;
- l. Contratação de equipe para trabalhar na barraca, devendo serem residentes no município de Piracaia, exceto no caixa, cuja responsabilidade de alocação de pessoal é da AUTORIZANTE.
- m. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- n. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela AUTORIZANTE, quanto à execução do contrato;
- o. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à AUTORIZANTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da AUTORIZANTE.
- p. Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela AUTORIZANTE não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer;

6. DAS VEDAÇÕES À AUTORIZATÁRIO:

- a. Ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o objeto do presente Termo de Autorização de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;
- b. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Autorização de Uso;
- c. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;
- d. É vedado ao autorizatário a venda de produtos em garrafas de vidros, ou o empréstimo aos clientes de

talheres com pontas, devendo este ofertar se necessário em plásticos / descartáveis.

e. Realizar vendas sem serem contabilizadas no equipamento eletrônico de emissão de fichas de caixa, fornecido pela Autorizante.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CHAMAMENTO E PARTICIPAÇÃO

a. Poderão participar do chamamento pessoas físicas ou jurídicas, cuja atividade comercial seja compatível com exploração das atividades de que tratam este edital.

b. Será considerado interessado em participar do presente Chamamento Público, o inscrito como Pessoa Física, ou como Micro empreendedor individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica.

c. Somente serão aceitos uma inscrição por interessado (CPF ou CNPJ).

8. DAS VEDAÇÕES

i. Será vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas, conforme a seguir:

a. Servidor do Município de Piracaia;

b. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Piracaia;

c. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

e. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Piracaia ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

9. DOS CRITÉRIOS, DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

a. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação na data e local determinados no edital de licitação.

b. O credenciamento será encerrado no dia e horário determinados e após encerrada esta etapa, a Comissão de Seleção realizará reunião juntamente com o Departamento de Administração, para avaliação dos credenciados.

c. O critério de julgamento deverá observar a maior oferta de repasse ao Fundo Social, estabelecendo-se o mínimo de 30%.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

b. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública Municipal de Piracaia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

c. É facultado a AUTORIZANTE ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive a verificação do endereço de residência ou da sede informado pela pessoa física ou jurídica que fará inscrição para o percentual exclusivo para pessoas físicas ou jurídicas com endereço neste Município, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

d. Os procedimentos e dúvidas suscitada terão como diretriz o disposto na legislação vigente.

Piracaia, 24 de julho de 2025.

Amanda de Fátima Pinheiro Rogério

Presidente do Fundo Social

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
PIRACAIA CUP FUTSAL 2025**

O Município de Piracaia, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento, visando autorização de uso de espaço público para **COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) e BRINQUEDOS INFANTIS**, durante o Piracaia Cup Futsal, que acontecerá no Centro Esportivo Municipal Embasa, no dia 09 de agosto de 2025.

Art. 1º - O presente Edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a autorização para utilizar espaço nas dependências do Centro Esportivo Municipal Embasa no dia 09 de agosto de 2025, durante a realização do Piracaia Cup Futsal, com o objetivo de valorizar o empreendedorismo local, oferecer diversidade gastronômica e criar uma experiência acolhedora para moradores e visitantes durante o dia do evento.

Parágrafo único. A exploração das atividades deste Edital não gera ao Município de Piracaia qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - A ocupação e permanência de barracas com fins de comercialização de qualquer espécie serão permitidas somente nos pontos pré-determinados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo.

§1º - O gerenciamento da locação e pagamento pelo uso do solo para montagem de barracas são de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo e do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Piracaia.

§2º - Não serão permitidos equipamentos elétricos com consumo acima de 2.000 volts (fritadeira elétrica).

§3º - As inscrições serão recebidas através do email cultura@piracaia.sp.gov.br ou presencialmente no Centro Cultural Walter Puccinelli, localizado na Praça Júlio Mesquita, 138, Centro, no período de 01 a 05 de agosto de 2025.

§4º - A instalação das barracas ocorrerá a partir do dia 08 de agosto de 2025, às 15h00, podendo sofrer

alterações em casos justificados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo, sendo proibida a instalação em dias e horários diversos dos estabelecidos.

§5º - Serão distribuídas até 10 (dez) autorizações para comercialização, sendo permitidas barracas com dimensão de 3 x 3 metros, exceto para estruturas prontas, como food trucks, não sendo permitidas perfurações no solo ou qualquer dano ao patrimônio público.

§6º - Os food trucks não terão qualquer limite máximo (previamente estabelecido) cabendo à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo fazer o controle de inscrições e informar ao comerciante a localidade que lhe será disponibilizada.

§7º - Havendo um número maior de interessados, será observada a ordem de inscrição.

§8º - As vagas serão destinadas aos expositores nas seguintes categorias:

- A) Doces e salgados;
- B) Caldos e sopas;
- C) Lanches;
- D) Pizza e pastel;
- E) Churros;
- G) Crepes;
- H) Bebidas (Não alcoólicas);
- I) Espetinho;
- J) Brinquedos e artigos infantis.

§9º - O funcionamento das barracas deverá observar os seguintes horários:

No dia 09 de agosto de 2025 das 15H às 23H.

Art. 3º - São critérios para participação:

- A) Ser maior de 18 anos;
- B) Comercializar produtos nas categorias mencionadas;
- C) Ter condições de montar e operar sua barraca de forma independente (estrutura, energia, utensílios);
- D) Manter organização, higiene e atendimento de qualidade;
- E) Estar disponível para funcionamento no dia do evento (09/08);
- F) Utilizar materiais seguros (ex.: extintor de incêndio) e, sempre que possível, sustentáveis (ex.: descartáveis biodegradáveis);
- G) Cumprir os horários definidos pela organização;
- H) Efetuar o pagamento das taxas municipais, conforme legislação vigente;

l) Possuir CNPJ.

Art. 4º - Ficam expressamente proibidas a venda e circulação de bebidas alcoólicas.

Art. 5º - A autorização, de caráter intransferível, será concedida somente após o pagamento das taxas municipais, sob pena de cancelamento do espaço, sendo cada expositor responsável por sua própria barraca, de acordo com as normas definidas pela organização do evento.

Art. 6º - Os contribuintes que forem comercializar produtos alimentícios deverão estar de posse da Licença Sanitária atualizada, nos termos da legislação correspondente.

Art. 7º - Ficam proibidas as atividades de ambulantes portando caixas de isopor ou assemelhados.

Art. 8º - Os comprovantes de pagamento devem ser previamente apresentados na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo pelo e-mail cultura@piracaia.sp.gov.br, responsável pela liberação e autorização das montagens das barracas.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendedorismo, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail cultura@piracaia.sp.gov.br.

Piracaia, 31 de julho de 2025.

DAMARISON ERICK BRITO DOS SANTOS

Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo



Processo Seletivo Simplificado SMDS nº. 02/2025 – Vaga: Cuidador/Educador

Lista de Classificação Provisória

Segue abaixo a lista de Classificação Provisória dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado SMDS nº. 02/2025 – Vaga: Cuidador/Educador, considerando a nota na Prova Objetiva e entrega de certificados. Destaca-se que não se trata do resultado final, pois ainda será considerada a nota da entrevista e critérios de desempate, conforme **Art. 14. Havendo empate a preferência obedecerá a seguinte ordem: I - Obtiver a maior nota na entrevista; II - O candidato que tiver maior idade considerando dia, mês e ano do nascimento; III – O candidato que tiver maior número de filhos vivos.**

Clas.	NOME	NOTA PROVISÓRIA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA CERTIFICADOS	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
					NASCIMENTO	FILHOS
1º	AMANDA STEFANY DOS SANTOS GODOY	24	20	4	28/10/1992	3
2º	FABRÍCIO DE ANDRADE MOREIRA	20	20	0	24/11/1982	2
3º	VALERIA PRATES MOREIRA	20	20	0	10/08/1984	2
4º	LOURDES APARECIDA PINZAN	19	19	0	24/06/1962	3
5º	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	17,75	17	0,75	14/02/1984	1
6º	MICHELE KAGAN	16,25	15	1,25	19/12/1960	3
7º	MÁRCIA PIRES DE ALMEIDA	16,25	16	0,25	12/05/1988	1
8º	DAIANA SANTOS BARBOSA	14	14	0	25/06/1986	1
9º	ELAINE FERNANDES DE LIMA	12	12	0	03/07/1986	2

Convocação para Entrevista

As entrevistas serão realizadas no dia **05 de agosto**, na **Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, situada na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 - Centro, Piracaia, conforme Tabela de Programação. O candidato deverá comparecer com documento de identificação **“no horário indicado”**. Caso exista um impedimento documentado para o não comparecimento, o mesmo deverá ser apresentado no dia 04 de agosto, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no horário das 8:00h às 16:00h, via Formulário para Interposição de Recurso (anexo do Edital).

TABELA DE PROGRAMAÇÃO – Entrevista – 05/08/2025	
CANDIDATO(A)	HORÁRIO
AMANDA STEFANY DOS SANTOS GODOY	13:00h
FABRÍCIO DE ANDRADE MOREIRA	13:20h
VALERIA PRATES MOREIRA	13:40h
LOURDES APARECIDA PINZAN	14:00h
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	14:20h
MICHELE KAGAN	14:40h
MÁRCIA PIRES DE ALMEIDA	15:00h
DAIANA SANTOS BARBOSA	15:20h
ELAINE FERNANDES DE LIMA	15:40h

Convite

NOVA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA "CMDPD"



DATA: 06/08/2025 - 08:30 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÕES

Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 - Centro

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MINHA CASA MINHA VIDA

TITULARES

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	TITULAR OU SUPLENTE
1º	BEATRIZ GRASIELA HENRIQUE ALVES JARDIM	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
2º	LUCIANA DE LIMA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
3º	FILOMENA APARECIDA DE AZEVEDO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
4º	DENIL DA SILVA CLARO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
5º	ANA PAULA ARAUJO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
6º	ROSELI DA SILVA LEITE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
7º	NAYARA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
8º	IZABEL MARTINS DE ARAÚJO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
9º	GERSON FERNANDO DA SILVA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
10º	WALDIR APARECIDO DE BRIGIDO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR

11º	LIDIANE RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
12º	JANETE GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
13º	SAMANTA ARAÚJO DE PAIVA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
14º	MARIA JOSE APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
15º	NATHALIA SILVA BATISTA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
16º	MARIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
17º	ESTEFANI CRISTINE DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
18º	MARIA JOSÉ MATEUS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
19º	JOCELITA DE LIMA PINHEIRO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
20º	SUELI DE ALMEIDA GONÇALVES	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
21º	ZULEICA RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
22º	MONICA GUTIERREZ MARCELINO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
23º	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
24º	ANA JULIA DOMINGOS E SILVA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
25º	ANA CLAUDIA APARECIDA SOUZA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
26º	ARIANE REGINA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
27º	ELISA DELFINO DE AZEVEDO GUIMARÃES	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
28º	ELAINE ROBERTA GONÇALVES	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
29º	JESSICA CARDOSO DOS SANTOS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
30º	MARIA ISABEL DAMÁSIO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	TITULAR
31º	ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA	DEFERIDO	IDOSO	TITULAR
32º	JOSEILDA DOS SANTOS	DEFERIDO	IDOSO	TITULAR
33º	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	PCD	TITULAR
34º	MAYCON DA SILVA NETTO	DEFERIDO	PCD	TITULAR
35º	TALITA NUNES DE SOUZA	DEFERIDO	VVD	TITULAR
36º	LUANA DA CRUZ CARVALHO	DEFERIDO	VVD	TITULAR
37º	ERIKA ROBERTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	VVD	TITULAR
38º	MARIA THEREZA CEOLIN HONORATO	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
39º	ANESIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
40º	DEBORAH FERREIRA SANTOS	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR

41º	VALDECI BARBOSA MARTINS	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
42º	MARIZIA SANTOS BORGES	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
43º	DANIELA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
44º	PALOMA GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
45º	MONIKE THAYNÁ SILVEIRA BRIGIDO	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
46º	EMELLY VITORIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
47º	JOSÉ LUCINDO	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
48º	ALESSANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
49º	ELAINE APARECIDA DE MORAES	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR
50º	MARINA BIANCHI FORTINI	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	TITULAR

SUPLENTES

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	TITULAR OU SUPLENTE
1º	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
2º	MICHELE KAOANA DA SILVA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
3º	PATRÍCIA DE SIQUEIRA CORREA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
4º	ROSELI FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
5º	RENATO RAPHAEL DOS SANTOS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
6º	SARAH MARTINS DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
7º	VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
8º	VANESSA AGUIAR BARBOSA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
9º	FRANCISCA MARCIONE SOARES DA SILVA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
10º	ANTONIA ELMA RAMALHO DE ARAÚJO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
11º	ROSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
12º	ROSIANE PIRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
13º	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE

14º	PALOMA DEODONIO SOUSA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
15º	CINTHIA CRISTINA SIMÃO CONCEIÇÃO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
16º	BIANCA NOGUEIRA BARBOSA CRUZ	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
17º	KELLY CRISTINA PIRES DE OLIVIERA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
18º	GILCILENE LUIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
19º	STEPHANY GABRIELA PENA DOS SANTOS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
20º	SANDRA STOCKER DE LIMA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
21º	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
22º	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
23º	SIDNEYA LAMBERT	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
24º	THAIS PINHEIRO DA SILVA SOUSA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
25º	CARLA RUBIA ALVES	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
26º	SILVANA REGINA PENA DOS SANTOS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
27º	THAIS CRISTINA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
28º	VALERIA APARECIDA MARIANO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
29º	INGLIS JESUS DAS MERCÊS	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
30º	JOSIELLI CRISTINE DA SILVA PINHEIRO	DEFERIDO	VULNERÁVEL	SUPLENTE
31º	LINDACI MARIA LOURENÇO DE LIMA	DEFERIDO	IDOSO	SUPLENTE
32º	MARTHA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	IDOSO	SUPLENTE
33º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA FILHA	DEFERIDO	PCD	SUPLENTE
34º	RODRIGO AZEVEDO VIEIRA	DEFERIDO	PCD	SUPLENTE
35º	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
36º	STEFANI CRISTINI MORAES CARDOSO	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
37º	VERONICA APARECIDA CUNHA NASCIMENTO	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
38º	SANDRA SOARES	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
39º	CLEUSA DE OLIVEIRA TELES	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE

40º	GABRIELA CRISTINY SILVA GIGANTE	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
41º	GREICE KELLY DE SOUZA GONÇALO	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
42º	LAÍS DA SILVA BUENO	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
43º	RAFAELA DOLORES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
44º	IRENE APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
45º	VALMIRA ARCELINA DA SILVA	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
46º	ELIZETE DIONÍZIO PIRES	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
47º	JESSICA APARECIDA VASCONCELOS DE LIMA	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
48º	ADRIANA VIEIRA ALENCAR DE MORAES	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
49º	JOYCE MADALENA ALMEIDA SILVA	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE
50º	CRISTINA MENEZES DA CRUZ	DEFERIDO	DEMAIS VULNERÁVEIS	SUPLENTE